

ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL

CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, SEDE FORO E OBJETIVO.

ARTIGO I

A Associação Santamariense de Handebol é uma Associação, fundada no dia 24 de julho de dois mil e doze, com sede na BR 158 – Km 1 Nº 262, BL: A1, Aptº 103, CEP: 97030-620, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua sede, Fórum Jurídico e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

ARTIGO II

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL tem por finalidade:

- a) Planejamento, organização e execução das atividades das equipes de handebol.
- b) Representação em atividades de handebol perante os órgãos competentes e intercâmbio esportivo e cultural com entidades e clubes em níveis municipal, estadual, nacional ou até mesmo internacional.

ARTIGO III

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, não tem fins lucrativos.

ARTIGO IV

É expressamente proibida qualquer atividade que, direta ou indiretamente relacione com política partidária ou com as confissões religiosas da entidade.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E
DEVERES

ARTIGO V

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL será composta de associados em número limitado, sendo que o quadro social se comporá das seguintes categorias: Fundadores; Beneméritos; Contribuintes; Atletas.

ARTIGO VI

São associados fundadores aqueles que assinarem a ATA de fundação da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, e que têm como obrigação a contribuição mensal estipulada pela Diretoria.



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL

ARTIGO VII

A imposição da pena de exclusão será por deliberação da Diretoria perante qual por si ou procurador poderá o associado produzir sua defesa tudo nos termos da legislação vigente sobre a justiça desportiva.

A implantação da pena de suspensão ficará a critério da Diretoria.

ARTIGO VIII

Poderá ser desligado do quadro social aquele que deixar de contribuir com três mensalidades consecutivas.

CAPITULO III
OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO IX

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL será administrada por uma diretoria definida em assembleia geral, órgão soberano da Associação.

ARTIGO X

A Diretoria eleita em Assembléia Geral constitui-se de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e Tesoureiro. A Diretoria exercerá o seu mandato por um ano (de janeiro a dezembro) realizando-se as eleições durante o mês de novembro, sendo que o primeiro mandato se estenderá de 24 de julho de 2012, até 31 de dezembro de 2013.

ARTIGO XI

A Diretoria deve reunir-se quando convocado pelo Presidente ou pelo seu substituto legal ou por solicitação de três membros.

ARTIGO XII

Ao Presidente compete:

- a) Representar em juízo e fora dele a ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, perante os órgãos competentes, clubes e congêneres.

Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas.



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL

Ao 1º Secretário Compete:

- A) Organizar e manter em dia os diferentes tipos de arquivos, expedir circulares, correspondências e registrar a Ata das reuniões da Diretoria.
- B) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas.
- C) Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos por ocasião das reuniões da Diretoria.
- D) Assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria.

Ao Tesoureiro compete:

- a) Zelar pelo Patrimônio Social e manter relações com bancos e quaisquer outras entidades de interesses financeiros da Associação.
- b) Prever e planejar gastos da Associação.
- c) Coletar numerários, encaminhando-os à Tesouraria da Associação e apresentando balancetes mensais à Diretoria.
- d) Movimentar com o Presidente as contas bancárias assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro.

ARTIGO XIII

São associados contribuintes aqueles que venham a ser admitidos no quadro social da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, mediante pagamento de contribuição estipulada pela Direção.

ARTIGO XIV

São associados atletas aqueles que por suas qualidades técnicas, físicas e morais na prática do handebol, sejam admitidos como tal, a critério e conveniência da Diretoria.

ARTIGO XV

São direitos dos associados:

- a) Participarem das reuniões sociais, técnicas e esportivas, e solenidades promovidas pela ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL.
- b) Apresentar a Diretoria qualquer sugestão de interesse da Associação.



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL

- c) Comparecer as reuniões da Assembléia Geral bem como apresentar, discutir e votar propostas e projetos.
- d) Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com as contribuições com a Associação até a data da realização do pleito.

ARTIGO XVI

São deveres dos associados:

- a) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e todas as deliberações emanadas dos órgãos da administração.
- b) Desempenhar com diligencia todos os cargos para quais forem eleitos ou designados.
- c) Pagar taxas ou mensalidades estabelecidas pela Direção.
- d) Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Associação.

ARTIGO XVII

O Associado que cometer alguma infração grave com o presente Estatuto, que proceder de maneira incorreta ou nociva aos destinos da Associação, será punido com suspensão ou exclusão, com direito a recurso.

A) Serão excluídos da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL os associados que:

- 1 – Forem condenados por crimes infames.
- 2 – Perturbarem de qualquer modo o andamento da Associação.
- 3 - Cuja má conduta, após a sua inclusão no quadro social for constante.

ARTIGO XVIII

A Assembléia Geral é órgão soberano da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano através de convocação do Presidente da Associação e também garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Sob a presidência de um associado eleito em plenário para presidir os trabalhos de aprovação do relatório do exercício, das contas e da eleição e posse da Diretoria.



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL

Extraordinariamente a Assembleia Geral se reunirá por requerimento de um quinto dos associados que constituem o quadro social em pleno gozo de seus direitos ou por convocação da Diretoria.

- a) Serão considerados aprovados todos os assuntos constantes da convocação que tiverem a seu favor pelo menos metade, mais um dos votos presentes.

ARTIGO XIX

O Patrimônio constitui-se:

- a) De Subvenções ou auxílios de entidades públicas ou particulares;
b) Doações ou aquisições de direito;
c) Imóveis, benfeitorias, materiais e equipamentos que vier a possuir e de qualquer outra renda.

ARTIGO XX

O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL será administrado pela Diretoria que deverá prestar contas a Assembléia Geral.

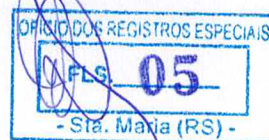
ARTIGO XXI

Compete a Assembléia Geral:

I – Em caso de dissolução ou reforma estatutária da associação, se dará por deliberação de 2/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença de metade mais um dos associados em primeira convocação, ou de qualquer número de associados em segunda convocação. O Patrimônio social reverterá em benefício de alguma instituição de atividades semelhantes.

II – Emendas ou reformas da constituição têm que ter a aprovação de (2/3) dois terços dos associados presentes na Assembléia Geral.

III – Eleger ou destituir sua diretoria tem que ter a aprovação de (2/3) dois terços dos associados presentes na Assembléia Geral.



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES:

ARTIGO XXII

É condição para votar e ser votado: ser associado, maior de dezoito (18) anos poderá se votado, uma vez que não se encontre legalmente impedido.

São considerados impedidos:

- a) Os que não tiverem aprovados as suas contas de exercício em cargo de administração.
- b) Os que houverem lesado o Patrimônio de qualquer Associação e que ocorram nas infrações previstas nos artigos XII e XIII.

ARTIGO XXIII

A eleição será realizada por escrutínio secreto e, após a apuração dos votos, a mesa eleitoral declarará eleita e dará a posse aos que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos.

ARTIGO XXIV

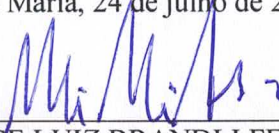
Conhecida a Diretoria eleita o Secretário da mesa eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembléia.

DOS DISPOSTOS GERAIS

ARTIGO XXV

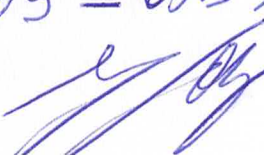
OS ASSOCIADOS, não respondem subsidiariamente e solidariamente e nem direta e indiretamente pelas obrigações sociais.

Santa Maria, 24 de julho de 2012.


JORGE LUIZ BRANDLI FERNANDES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA-MARIENSE DE HANDEBOL

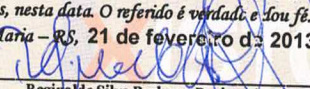



50xptas Rosatto
103 - OAB 77789


OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
Santa Maria - RS

Registrador: Paulo Odilon Xisto
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

O presente documento foi registrado e digitalizado sob
nº 5839 as folhas nº 092vº do livro A nº 20 de Pessoas
Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e sou fe.
Santa Maria - RS, 21 de fevereiro de 2013.


Reginaldo Silva Becker - Registrador Substituto

Rec:565.124 Sl.Dig:0529000900003.05094 R\$2,80 Emol:R\$132,50TOTALR\$135,30

Rua Venâncio Aires, 2199/01 e 02 | Centro | CEP: 97010-005 | 55 2103.3000
rtdpi@tabelionatoxisto.nat.br | www.tabelionatoxisto.nat.br

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
Tabelionato de Protestos
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos

Tabelião e Registrador
PAULO ODILON XISTO
Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER ®
GLACIR MARIA XISTO
PATRICK SOARES DE LIMA XISTO
R. VENÂNCIO AIRES, 2199 - CP.393 - CEP: 97010-005
FONES: (XX55) 2103.3000 - FAX: 2103.3012
SANTA MARIA - RS - BRASIL